DECRETO MUNICIPAL Nº 3.767, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação** para o **período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE:	Alan Rogerio Steinmetz	CPF: 023.356.671-65
SECRETÁRIA:	Adriana Cândido Pacheco	CPF: 023.157.751-67
MEMBRO:	Bruno Moreira Alves	CPF: 025.556.041-97
MEMBRO:	Jalis Machado Filho	CPF: 032.665.471-28
MEMBRO:	Maxwell Esdras Alves da Silva	CPF: 810.642.251-87
MEMBRO:	Gilson Cesar da Silva Galle	CPF: 420.596.151-00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 1/2022
Data: 10/01/2022 - Horário: 08:43
Administrativo
Matrícula 00124
LHO

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de janeiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.768, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Membros da Equipe de Apoio, para o **período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO OFICIAL: LILIAN GOMES BITENCOURTCPF: 032.457.741-92

PREGOEIRO SUBSTITUTO: IVANIA CEZIRA VOLPI CPF: 622.198.981-72

EQUIPE DE APOIO:

- Roberto Carlos Cardoso CPF: 934.540.151-20
- Daiane Coelho da Silva CPF: 027.553.761-71
- Renilda de Jesus de Souza CPF: 003.673.841-75
- Marcos Vinicius Rocha da Costa Oliveira CPF:054.970.291-16
- Tania Maria Riboli Reichert CPF: 580.767.001-91

Art. 2º - DELEGAR competências ao Pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº 3390, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.767, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação** para o **período de 05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, tendo função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre licitantes no julgamento das propostas, devendo ser observado o princípio da legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

PRESIDENTE: Alan Rogerio Steinmetz CPF: 023.356.671-65

SECRETÁRIA: Adriana Cândido PachecoCPF: 023.157.751-67

MEMBRO: Bruno Moreira Alves CPF: 025.556.041-97

MEMBRO: Jalis Machado FilhoCPF: 032.665.471-28

MEMBRO: Maxwell Esdras Alves da SilvaCPF: 810.642.251-87

MEMBRO: Gilson Cesar da Silva GalleCPF: 420.596.151-00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.766, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DEFINE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA/MT, NO FORMA QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO o aumento dos casos de "*gripe*" em nosso município;

CONSIDERANDO a crescente demanda por atendimento médico dos munícipes junto ao Centro Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um bom atendimento a todos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica convocados todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde a retornarem ao trabalho em horário de expediente normal, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.765, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Água Boa, no ano de 2022".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica Orgânica do Municipio;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial:

I. 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II. 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

III. 1º de março (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

IV. 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

V. 21 de abil (quinta-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

VI. 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

VII. 16 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - Ponto Facultativo;

VIII. 9 de julho (sábado) Aniversário de Água Boa - Feriado Municipal;

IX. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

X. 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XI. 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XII. 02 de novembro (quarta-feira) Dia de Finados - Feriado Nacional;

XIII. 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;

XIV. 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - Feriado Nacional;

XV. 24 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo;

XVI. 25 de dezembro (domingo) Natal - Feriado Nacional;

XVII. 31 de dezembro (sábado) - Ponto Facultativo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 04 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.